



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.214/2015

Sapé, em 17 de dezembro de 2015.

ALTERA AS TABELAS DOS VENCIMENTOS DOS GRUPOS OCUPACIONAIS CONSTANTES DAS LEIS Nºs 1.157/2013 E 1.158/2013, QUE INSTITUIU OS PCCRs, DOS SERVIDORES DA PREFEITURA E DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados as tabelas dos vencimentos constantes das Leis nºs 1.157/2013 e 1.158/2013, em 8,84 (oito vírgula oitenta e quatro, por cento), para o Nível I do Grupo Fundamental e 3% (três por cento), a partir do Nível II ao Nível XI, dos Grupos Médio e Superior.

Art. 2º - O anexo I é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de dezembro de 2015.


FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

CATEGORIA	CLASSE	NÍVEIS DE REFERÊNCIA										
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
GSAO-100	A	788,00	803,76	819,84	836,23	852,96	870,02	887,42	905,16	923,27	941,73	960,57
	B	866,80	884,14	901,82	919,86	938,25	957,02	976,16	995,68	1.015,59	1.035,91	1.056,62
	C	953,48	972,55	992,00	1.011,84	1.032,08	1.052,72	1.073,77	1.095,25	1.117,15	1.139,50	1.162,29
GSAO-200 e 300	A	824,00	840,48	857,29	874,44	891,92	909,76	927,96	946,52	965,45	984,76	1.004,45
	B	906,40	924,53	943,02	961,88	981,12	1.000,74	1.020,75	1.041,17	1.061,99	1.083,23	1.104,90
	C	997,04	1.016,98	1.037,32	1.058,07	1.079,23	1.100,81	1.122,83	1.145,29	1.168,19	1.191,56	1.215,39
GANS-400	A	1.133,00	1.155,66	1.178,77	1.202,35	1.226,40	1.250,92	1.275,94	1.301,46	1.327,49	1.354,04	1.381,12
	B	1.246,30	1.271,23	1.296,65	1.322,58	1.349,04	1.376,02	1.403,54	1.431,61	1.460,24	1.489,44	1.519,23
	C	1.370,93	1.398,35	1.426,32	1.454,84	1.483,94	1.513,62	1.543,89	1.574,77	1.606,26	1.638,39	1.671,16
	D	1.508,02	1.538,18	1.568,95	1.600,33	1.632,33	1.664,98	1.698,28	1.732,24	1.766,89	1.802,23	1.838,27
GEO-300	A	824,00	840,48	857,29	874,44	891,92	909,76	927,96	946,52	965,45	984,76	1.004,45
	B	906,40	924,53	943,02	961,88	981,12	1.000,74	1.020,75	1.041,17	1.061,99	1.083,23	1.104,90
	C	997,04	1.016,98	1.037,32	1.058,07	1.079,23	1.100,81	1.122,83	1.145,29	1.168,19	1.191,56	1.215,39
	A	1.133,00	1.155,66	1.178,77	1.202,35	1.226,40	1.250,92	1.275,94	1.301,46	1.327,49	1.354,04	1.381,12
GEO-400	B	1.246,30	1.271,23	1.296,65	1.322,58	1.349,04	1.376,02	1.403,54	1.431,61	1.460,24	1.489,44	1.519,23
	C	1.370,93	1.398,35	1.426,32	1.454,84	1.483,94	1.513,62	1.543,89	1.574,77	1.606,26	1.638,39	1.671,16
	D	1.508,02	1.538,18	1.568,95	1.600,33	1.632,33	1.664,98	1.698,28	1.732,24	1.766,89	1.802,23	1.838,27
	A	824,00	840,48	857,29	874,44	891,92	909,76	927,96	946,52	965,45	984,76	1.004,45
GTAF- 200	B	906,40	924,53	943,02	961,88	981,12	1.000,74	1.020,75	1.041,17	1.061,99	1.083,23	1.104,90
	C	997,04	1.016,98	1.037,32	1.058,07	1.079,23	1.100,81	1.122,83	1.145,29	1.168,19	1.191,56	1.215,39
	A	1.281,32	1.306,95	1.333,09	1.359,75	1.386,94	1.414,68	1.442,97	1.471,83	1.501,27	1.531,30	1.561,92
GTAF-400	B	1.409,45	1.437,64	1.466,39	1.495,72	1.525,64	1.556,15	1.587,27	1.619,02	1.651,40	1.684,43	1.718,11
	C	1.550,40	1.581,41	1.613,03	1.645,29	1.678,20	1.711,76	1.746,00	1.780,92	1.816,54	1.852,87	1.889,93
	D	1.705,44	1.739,55	1.774,34	1.809,82	1.846,02	1.882,94	1.920,60	1.959,01	1.998,19	2.038,15	2.078,92